



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Lei N.º 689, de 30 de outubro de 2014.

“Altera a Lei 670, de 29 de Novembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017, bem como os seus anexos”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo revisar e adequar o Plano Plurianual para o período 2014/2017 do Município de Cipotânea - MG.

Art. 2º - Fica alterados os programas e ações, assim como excluídos programas e ações, e incluídos programas e ações, com descrição, produto, meta, unidade de medida, valores e fontes de recursos, conforme o caso, na forma especificada nos anexos integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I. Proposta de Programa Setorial - Identificação dos Programas;
- II. Relação de Ações Validadas;
- III. Fontes Integrantes das Ações

Art. 3º - Os artigos da Lei 670 de 29 de Novembro de 2013, não alterados pela presente lei ficam em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos em primeiro de janeiro de 2015.

Município de Cipotânea, 30 de Outubro de 2014.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG